



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0069/25.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Sonaira Fernandes e Rubinho Nunes, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome pós-aborto” que tem por finalidade informar e conscientizar à população da cidade de São Paulo sobre as consequências psicológicas que acometem a mulher após a realização de procedimentos abortivos.

Na forma do Substitutivo apresentado, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Inicialmente, deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se insere a realização de campanhas de interesse público. (art. 30, I e V, CF).

No caso, na forma do Substitutivo apresentado, versa o projeto sobre a inclusão no Calendário de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo da Semana de Conscientização sobre a Síndrome pós-aborto”, a ser realizada na semana do dia 08 de outubro, onde se comemora o Dia Nacional pelo direito à Vida.

Assim, no âmbito da competência desta Comissão, não há como deixar de reconhecer a viabilidade jurídica da propositura.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e ainda conferir à proposta contornos mais gerais e abstratos, afastando o vício de iniciativa:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0069/25.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Conscientização sobre a Síndrome pós-aborto, a ser realizada na semana do dia 08 de outubro, onde



*se comemora o Dia Nacional pelo
Direito à Vida.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

CCXXIII – 8 de outubro

- Semana de Conscientização sobre a Síndrome pós-aborto, com a finalidade de informar e conscientizar a população da cidade de São Paulo sobre as consequências psicológicas que acometem a mulher após a realização de procedimentos abortivos, com a promoção de encontros com especialistas, podendo ser ofertado atendimento terapêutico, psicológico e assistencial às mulheres,” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em